

EDITAL**Alteração Nº 3 à Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento Nº 36/1990 – Processo 1/1999/15903/0**

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo de 2025/03/11, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições à Licença da Operação de Loteamento titulada pelo **Alvará de Loteamento Nº 36/1990** em nome de Sociedade Agrícola do Casal do Assento, respeitante ao prédio sito no lugar do de Areias ou Areias de Cima, da freguesia de Este São Pedro, atualmente integrada na União das Freguesias de Este São Pedro e Este São Mamede deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte:

Mantém-se a área total a lotear; a área total de implantação passa para 418,21 m²; a área de construção, abaixo da C.S, em Cave, destinada a Garagem para 312,31 m²; a área de construção, acima da C.S, no Rés-do-Chão + Andar, destinada a Habitação para 550,02m²; a área total de construção para 887,43 m²; piscina no logradouro do lote 2 com 48,00 m², (dimensão retangular, Comp.11,00m x Larg.4,30m);

A presente alteração refere-se ao **lote 2** e estabelece o seguinte: a área de implantação passa para 285,40 m²; Cota de soleira de 240.63; a área de Construção para 490,50 m²; Tipologia: 1G/H+1H; elimina o Piso em Andar; o número de pisos passa 2 Pisos, 1 abaixo e 1 acima da cota de soleira; a área de construção, abaixo da C.S, em Cave, destinada a Garagem passa para 180,00 m²; a área de construção, abaixo da C.S, em Cave, destinada a Habitação para 25,10 m²; a área de construção, acima da C.S, no Rés-do-Chão, destinada a Habitação para 285,40 m²; construção de Piscina no logradouro posterior do lote com 48,00 m² (Comp. 11,00m x Larg. 4,30m). Em tudo o resto, mantêm-se as prescrições do alvará em vigor. Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito local. Braga e Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT),

O Vereador,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

